

funcionários, desde que respeitem a legislação vigente; jurídico, não houve resposta, todavia, haverá fase processual, se aprovado for, de análise jurídica.

2.1.7 Pela breve exposição, justifica-se a contratação, para os serviços de reparo no caminhão.

2.2 A SCPar Porto de São Francisco do Sul S/A não possui em seu quadro funcional próprio e/ou cedido, profissionais, nem estrutura para a execução dos serviços.

2.3 O objeto solicitado trata-se de serviço comum, cujo serviço pode ser especificado em Termo de Referência.

2.4 Trata-se de serviço não continuado, ou seja, não é necessário para manutenção da atividade e operação portuária.

2.5 A documentação relativa à qualificação técnica será restrita aos documentos previstos no artigo 77 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de São Francisco do Sul S/A.

2.6 A Gerência do Terminal Graneleiro indica os colaboradores Geovani Vieira e Luiz Ricardo do Nascimento para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

2.7 Não há possibilidade de subcontratação de todo, nem de parte, na execução dos serviços.

2.8 O regime de execução, de acordo com o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de São Francisco do Sul S/A., será contratação por preço global.

2.9 O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

2.10 Não haverá necessidade da exigência de garantia contratual, todavia a contratada deverá garantir no mínimo 06 (seis) meses para a execução dos serviços.

2.11 Matriz de Risco

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

São Francisco do Sul, janeiro / 2026.



Geovani Vieira Gomes
Supervisor de Operações
(assinado digitalmente)

Joni Maer Penteadó Hara
Gerente do Terminal Graneleiro
(assinado digitalmente)



